

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

Rua Venâncio Borges , 710 – Centro, Fone /Fax(0**86 288-1220

C.N.P.J: 06.554.851/0001-62

LEI N.º 08 /2003 DE 05 DE MAIO DE 2003.

*Dispõe sobre a autorização para concessão de **complementação salarial** para servidores do Poder Legislativo e dá outras providências .*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica o **Poder Legislativo** autorizado a conceder complementação salarial aos servidores da Câmara Municipal, contratados e ocupantes de Cargos em comissão.

Art. 2º- Os valores da complementação salarial, incidirão sobre o vencimento básico e o valor dos cargos em comissão, passando a remuneração mínima ao valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), excluído-se as demais vantagens do servidor.

Art. 3º- O servidor contratado que ocupar cargo em comissão, terá a complementação salarial apenas sobre o vencimento básico.

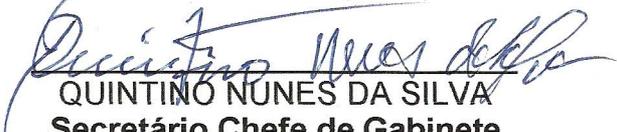
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), em 05 de maio de 2003.


PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias cinco (05) do mês de maio do ano de dois mil e três (2003).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete